

Publicado no DOM/ DM

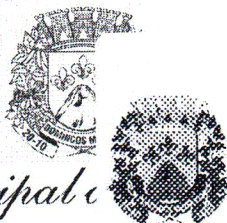
Em 23 / 4 / 24

Prefeitura Municipal
Estado do Espírito

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br



Processo Protocolo Nº **392/2024**
Câmara Municipal de Domingos Martins

23/04/2024 14:30



PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
5ceb0aa6-9eaa-4a33-afe9-33beb1d46fb7

LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2024

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.130 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.130/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva conservação e operação, no centro urbano de Domingos Martins-ES, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir.

Coordenadas (UTM)
Zona 24K – SIRGAS 2000

I) Trecho 01

Início Trecho 326937 m E / 7748765 m S
Final Trecho 326898 m E / 7747475 m S
Extensão: 1,965 km

II) Trecho 02

Início Trecho 326898 m E / 7747475 m S
Final Trecho 328775 m E / 7745263 m S
Extensão: 2,956 km

III) Trecho 3

Início Trecho 326898 m E / 7747475 m S
Final Trecho 326415 m E / 7746293 m S



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Extensão: 1,437 km"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Domingos Martins – ES, 18 de abril de 2024.


WANZETE KRUGER
Prefeito